

Nº: 196/CONV/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE MANFRINÓPOLIS, NA FORMA
ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, 11 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CAETANO ILAIR ALIEVI**, portador do CPF/MF nº 526.158.809-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob nº 14.980.218-5, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD nº 56/2017, de 19/12/2017, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de MANFRINÓPOLIS, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 05 de OUTUBRO de 2018.



CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal de **MANFRINÓPOLIS**

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR



Fernando Mattioli
Diretor de Regularização Fundiária



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Presidente

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: _____
RG: **77680390**

RODRIGO BALTAR AUFFINGER
Chefe da Divisão de Pesquisa
COHAPAR CRP-08/12399

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTES: COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:

OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
168/CONV/2018	BARRAÇÃO	14.964.315-0
169/CONV/2018	BELA VISTA DA CAROBA	14.964.315-0
170/CONV/2018	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	14.972.769-8
171/CONV/2018	BOM JESUS DO SUL	14.980.218-5
172/CONV/2018	BOM SUCESSO DO SUL	15.046.266-5
175/CONV/2018	CAPANEMA	14.999.495-5
176/CONV/2018	CHOPINZINHO	14.964.315-0
177/CONV/2018	CLEVELÂNDIA	14.972.769-8
181/CONV/2018	DOIS VIZINHOS	14.964.315-0
182/CONV/2018	ENÉAS MARQUES	14.966.044-5
186/CONV/2018	FRANCISCO BELTRÃO	14.972.769-8
191/CONV/2018	ITAJAÉ DO OESTE	15.036.338-1
196/CONV/2018	MANFRINÓPOLIS	14.980.218-5
199/CONV/2018	MARIÓPOLIS	14.964.315-0
200/CONV/2018	MARMELEIRO	14.906.338-2
205/CONV/2018	NOVA PRATA DO IGUAÇU	14.996.296-4
207/CONV/2018	PEROLA DO OESTE	14.964.315-0
208/CONV/2018	PINHAL DE SÃO BENTO	14.966.044-5
210/CONV/2018	PLANALTO	14.964.315-0
213/CONV/2018	RENASCENÇA	14.966.044-5
214/CONV/2018	RIO BONITO DO IGUAÇU	14.964.315-0
215/CONV/2018	SALGADO FILHO	14.906.338-2
216/CONV/2018	SALTO DO LONTRA	14.964.315-0
218/CONV/2018	SANTA ISABEL DO OESTE	15.076.635-4
221/CONV/2018	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	14.966.044-5
222/CONV/2018	SÃO JOÃO	15.036.338-1
225/CONV/2018	SAÚDE DO IGUAÇU	14.964.315-0
232/CONV/2018	VERÊ	14.980.218-5
233/CONV/2018	VITORINO	15.036.338-1

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes.

VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura.

ASSINATURA: 05/10/2018.

AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 48/2017 de 07.11.2017 - Ata de RD n.º 54/2017 de 12.12.2017 - Ata de RD n.º 56/2017 de 19.12.2017 - Ata de RD n.º 01/2018 de 09.01.2018 - Ata de RD n.º 03/2018 de 17.01.2018 - Ata de RD n.º 06/2018 de 07.02.2018 - Ata de RD n.º 09/2018 de 05.03.2018.

106172/2018

Extrato do Convênio nº 197/CONV/2018

PARTES: COHAPAR e o Município de Manguairinha. **PROCESSO:** 14.964.315-0. **OBJETO:** Estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR. **ASSINATURA:** 24.09.2018. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. **VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD n.º 54/2017 de 12.12.2017.

106166/2018

COMPAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 021/2018 AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE SESSÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE LANCES

A Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS torna público para dar conhecimento aos licitantes e demais interessados que, tendo em vista o Acórdão 2276/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a anulação do ato de sessão de lances, bem como de todos os atos daquele decorrentes, do Pregão Eletrônico nº 021/2018, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos, LOTE 01 - TIPO 1 e LOTE 02 - TIPO 2, nos termos dispostos no anexo K do edital – “Termo de Referência”.

Assim como, conforme Acórdão 2276/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convocamos os licitantes para a repetição do ato de sessão de lances, para o LOTE 01, em 15/10/2018, às 14h00min. A sessão de lances, para o LOTE 02, será agendada em data oportuna.

Curitiba, 09/10/2018. VIVIANE MAIMONE HAIN - Pregoeira

106296/2018

COPEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

- n.º CMK180111 - Objeto: Aliança do Leite; Valor: R\$15.000,00; Justificativa: Memorando CMK n.º 80/18; Contratante: Companhia Paranaense de Energia - Copel; Contratado: Sindicato Rural de Perobal; CNPJ: 08.312.358/0001-61; Fundamentação: Artigos 27 e 30 "caput", da Lei Federal n.º 13.303/16; Aprovação: Assessor Especial da Presidência e Diretor Adjunto - PRE; Ratificação: Diretor Presidente-PRE.
- n.º CMK180112- Objeto: XX Festa das Orquídeas e do Peixe; Valor: R\$15.000,00; Justificativa: Memorando CMK n.º 70/18; Contratante: Companhia Paranaense de Energia - Copel; Contratado: Blumenstraus; CNPJ: 01.096.682/0001-40; Fundamentação Artigos 27 e 30 "caput", da Lei Federal n.º 13.303/16; Aprovação: Assessor Especial da Presidência e Diretor Adjunto - PRE; Ratificação: Diretor Presidente-PRE.

106239/2018

COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.

RESUMO DE CONTRATO

- Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica 2018-0908 celebrado entre AMÉRICA ENERGIA S/A, CNPJ 11.085.823/0001-83, e COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., em 01/08/2018, decorrente da Chamada Pública de Compra e Venda de Energia Elétrica n.º 02/2018; Objeto: venda de energia elétrica para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Valor do contrato: R\$ 4.919.140,00.
- Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica 2018-0909 celebrado entre AMÉRICA ENERGIA S/A, CNPJ 11.085.823/0001-83, e COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., em 01/08/2018, decorrente da Chamada Pública de Compra e Venda de Energia Elétrica n.º 02/2018; Objeto: compra de energia elétrica para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Valor do contrato: R\$ 5.021.928,00.
- Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica 2018-0910 celebrado entre DELTA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, CNPJ 04.802.543/0001-83, e COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., em 01/08/2018, decorrente da Chamada Pública de Compra e Venda de Energia Elétrica n.º 02/2018; Objeto: venda de energia elétrica para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Valor do contrato: R\$ 2.459.570,00.
- Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica 2018-0911 celebrado entre DELTA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, CNPJ 04.802.543/0001-83, e COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., em 01/08/2018, decorrente da Chamada Pública de Compra e Venda de Energia Elétrica n.º 02/2018; Objeto: compra de energia elétrica para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Valor do contrato: R\$ 2.518.306,00.
- Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica 2018-1030 celebrado entre VOLTALIA DO BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, CNPJ 29.350.168/0001-09, e COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., em 27/09/2018, decorrente da Chamada Pública de Compra e Venda de Energia Elétrica n.º 01/2018; Objeto: compra de energia elétrica para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023; Valor do contrato: R\$ 103.810.852,62.

106291/2018

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

RESUMO DE CONTRATO N. 4600015869/2018 E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COPEL SAT180191/2018

Objeto: Participação da COPEL CTE no Geek City, realizado entre 31 de agosto a 02 de setembro de 2018, em Curitiba/PR; Contratada: GC Eventos Ltda.; CNPJ: 27.953.556/0001-59; Vigência: 3 meses; Data de Assinatura: 31/08/2018; Valor do Contrato: R\$ 60.000,00; Justificativa: Memorando CTE/DMKT n.º 102/2018; Fundamentação: Artigo 30, caput da Lei Federal 13.303/2016; Aprovação: Diretor Adjunto da Companhia Paranaense de Energia S/A. Ratificação: Diretor Adjunto da Copel Telecomunicações S/A e Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S/A.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COPEL SAT N.º SAT180192

Objeto: Patrocínio da Copel Telecomunicações S/A ao XV CONPARH – Congresso Paranaense de Recursos Humanos, promovida com exclusividade pela Associação Brasileira de Recursos Humanos – Paraná, realizada entre os dias 24 e 25 de setembro de 2018, no Município de Curitiba. Valor: R\$ 25.000,00; Justificativa: Memorando CTE/DMKT n.º 108/2018; Fundamentação: Artigo 30, caput, da Lei Federal n.º 13.303/16. Aprovação: Gerente de Departamento e Diretor Adjunto da Companhia Paranaense de Energia S/A. Ratificação: Diretor Adjunto da Copel Telecomunicações S/A e Diretor Presidente da Copel Telecomunicações.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SAT 4600015872/2018; Contratado: Associação Brasileira de Recursos Humanos do Paraná. CNPJ: 76.664.937/0001-23. Objeto: Patrocínio da Copel Telecomunicações S/A ao XV CONPARH – Congresso Paranaense de Recursos Humanos, promovida com exclusividade pela Associação Brasileira de Recursos Humanos – Paraná, realizada entre os dias 24 e 25 de setembro de 2018, no Município de Curitiba. Vigência: 03 meses. Data de Assinatura: 21/09/2018; Valor do Contrato: R\$ 25.000,00; Conforme Inexigibilidade COPEL SAT 180192/2018.

106363/2018